Câmara Municipal de Bom Despac

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -09/

Objeto: Concede Subvenção a Liga Municipal de D portos de Bom Despacho.

1434

Autor: Prefeito Municipal. Célio Luquine.

ENTREGUE NA SECRETARIA

21- Março - 1994

1434

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕE

APROVADO 1ª 28/3/

APROVADO 2ª 28/3/

APROVADO 3ª 04/04/

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 04/04

PUBLICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___/___/

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

IÇÕES ÀS COMISSÕES:

ISSÃO DE _____ EM ____/____/____

EIO RELATOR O VEREADOR _____

TOCOLO:

IDENTE: _____ EM ____/____/____

ATOR: _____ EM ____/____/____

BRO: _____ EM ____/____/____

ECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

ISSÃO DE _____ EM ____/____/____

EIO RELATOR O VEREADOR _____

TOCOLO:

IDENTE: _____ EM ____/____/____

ATOR: _____ EM ____/____/____

BRO: _____ EM ____/____/____

ECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

ÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

__/____

RUBRICA

__/____

RUBRICA

DE INFORMAÇÕES:

CITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

IERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

NTO:

RVAÇÕES:

CITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

IERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

NTO:

RVAÇÕES:

PACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

EM 21/03/94 As Comissões de LFO e JR., emitiram o devido parecer.

RUBRICA

EM 28/3/94 Aprovado por unanimidade em 2ª votação - artigo 181 - P. 3º - R. pedido do Ver. Ipê gerando Rubi

RUBRICA

EM 04/04/94 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

LEI NØ. 1434

" CONCEDE SUBVENÇAO á LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.Ø - Fica concedido á LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO ", subvenção social , no valor de CR$ 1.550.000,00 (Hum milhão , quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

ART. 2.o - O Prefeito Municipal , fica autorizado a, por decreto, proceder a abertura de crédito adicional , no valor estabelecido no artigo anterior , podendo anular , total ou parcialmente , dotações do orçamento vigente , bem como utilizar excesso de arrecadação ou " superavit financeiro ".

ART. 3.Ø - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MES DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO . (12/04/1994)

CELIO LUDIMINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 09/94

"Concede Subvenção a Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICI
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO,
subvenção social, no valor de CR$ 1.550.000,00 (Hum Milhão, quinhentos e Cinquent
Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º- O Prefeito Municipal, fica autorizado a, por decreto, proceder
abertura de crédito adicional, no valor estabelecido no artigo anterior, podendo
lar, total ou parcialmente, dotaçoẽs do orçamento vigente, bem como utilizar ex
de arrecadação ou "superavit financeiro".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposiçoẽs em contrário.

Bom Despacho/MG, em 04 de Abril de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

ClaúdiaGB/CGB

PROJETO DE LEI 09/94

DE SUBVENÇÃO A LIGA MUNICIPAL DE DESPORTES DE BOM
HO."

OVO DE BOM DESPACHO /MG, por seus representantes aprovou , e
EFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

. 1.0.- Fica concedido à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTES DE BOM
HO, subvenção social , no valor de CR$ 1.550.000,00 (hum
, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

. 2.0 - O Prefeito Municipal , fica autorizado a, por
o, proceder a abertura de crédito adicional , no valor
lecido no artigo anterior , podendo anular , total ou
lmente , dotações do orçamento vigente , bem como utilizar
o de arrecadação ou " superavit financeiro " .

3.0 - Esta lei entra em vigor na data de sua
ação, revogadas as disposições em contrário .

FEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO AOS VINTE E UM DIAS DO
MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO .(21/03/1994)

CELIO LUDUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 04/04

MOB 3D ESTACIONAMENTO 3D DESPORTIVO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO JARDIM MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE BOM DESPACHO /MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA À LIGA BOM DESPACHENSE DE FUTEBOL AMADOR, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE BOM DESPACHO/MG, À RUA DOMINGOS DE ABREU, Nº 1.022, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.000.000/0001-00, O DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 5.0 - CINCO MIL METROS QUADRADOS, SITUADA NO BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A RUA 03; AO SUL, COM A RUA 04; AO LESTE, COM A RUA 01; E AO OESTE, COM A RUA 02, CONFORME CROQUI ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCESSÃO DE USO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM MUNICIPAL DE ESPORTES, DE BOM PADRÃO, COM ARQUIBANCADAS, VESTIÁRIOS, BANHEIROS, ESTACIONAMENTO, ILUMINAÇÃO, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA POLIESPORTIVA, PISTA DE CAMINHADA E DEMAIS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À PRÁTICA DESPORTIVA.

ART. 2º - A CONCESSÃO DE USO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÁ PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCESSÃO DE USO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO QUAL SERÃO ESTABELECIDAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

ART. 3º - A CONCESSIONÁRIA OBRIGA-SE A:

I - CONSTRUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, O JARDIM MUNICIPAL DE ESPORTES, DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

II - MANTER O IMÓVEL E AS BENFEITORIAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO;

III - PERMITIR O USO GRATUITO DAS INSTALAÇÕES PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO;

IV - RESERVAR, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS E PROJETOS SOCIAIS DE INCLUSÃO;

V - NÃO SUBLOCAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O DIREITO DE USO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONCEDENTE;

VI - RESPEITAR AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE TODAS AS OBRAS E ATIVIDADES.

ART. 4º - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO ESTABELECIDA NESTA LEI OU NO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUJEITARÁ A CONCESSIONÁRIA, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO, À REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO, COM RETOMADA IMEDIATA DO IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS NÃO AUTORIZADAS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Bom Despacho, MG, 3 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 09/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto.
Nós das Comissoēs, somos pela APROVAÇÃO do projeto.
Sala das Comissoēs, em 28 de Março de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

José Geraldo de Melo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

João Tonani Filho

CláudiaGB/